



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Brochier/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **10 de abril de 2025, às 17:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brochier, sito à Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, em Brochier/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os agricultores familiares, classificados na condição de Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 Documentos para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais):

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, ou extrato, para associações e cooperativas, emitido com **data não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para a entrega dos documentos;

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal [Certidão Negativa ou com efeito de Negativa quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014)], Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.1.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.1.7 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- 2.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.9 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2.1.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.2 Documentos para Pessoas Físicas (Grupos Informais):

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.2 Cópia da DAP Física do Agricultor Familiar participante, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da data aprazada para entrega dos documentos;**
- 2.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Administração Municipal e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 2.2.4 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.2.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.3 Documentos para Fornecedor Individual:

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.2 Cópia da DAP Física do Agricultor Familiar, ou extrato da DAP, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da data aprazada para entrega dos documentos;**
- 2.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Fornecedor Individual e a Administração Municipal e assinado pelo agricultor participante;
- 2.2.4 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

- 3.1 A proposta do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida.
- 3.2 Somente será aberto o envelope nº 02 dos fornecedores declarados habilitados.
- 3.3 Os proponentes deverão informar, obrigatoriamente, no projeto de vendas, endereço de e-mail e número de telefone para contato.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

- 4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período, elaborados por profissional Nutricionista do Município, cuja descrição encontra-se nos quadros abaixo, com os valores máximos a serem pagos pelo Município:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.2 Descrição dos produtos e quantidades:

	ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ABACATE	KG	DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	100	9,29
2	ABOBRINHA SOQUETE	KG	BOM ASPECTO, SEM MACHUCADOS OU RACHADURAS.	140	4,66
3	AIPIM DESCASCADO	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO. EM EMBALAGENS DE 1 KG.	300	9,00
4	ALFACE	UNIDADE	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE (COM VENTILAÇÃO)	250	2,47
5	ALHO	KG	NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	50	41,78
6	BATATA INGLESA	KG	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA	1000	4,81
7	BATATA-DOCE	KG		150	5,02
8	BERGAMOTA	KG	MADURA, DE 1ª QUALIDADE. AS BERGAMOTAS DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA	1400	4,00
9	BETERRABA	KG	NOVA, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, INTEIRA E 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS	150	5,35
10	BRÓCOLIS	UNIDADE	PÉS DE TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	300	5,20
11	CARNE DE PANELA EM CUBOS	KG	PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS, MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	550	45,63
12	CARNE MOÍDA	KG	PATINHO, MOÍDO, MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	1600	44,53
13	CEBOLA	KG	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, SADIA, NÃO BROTADA E NÃO VERDE.	800	3,81
14	CENOURA	KG	NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEIRA DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SADIA	200	4,02
15	CHUCHU	KG	COLORAÇÃO VERDE CLARA, NÃO FIBROSO, SEM DANOS OU SINAIS DE PODRIDÃO	160	4,87
16	COUVE-FLOR	UNIDADE	PÉS DE TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	300	7,00
17	CUCA SIMPLES	UNIDADE 700G	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU NOCIVAS À SAÚDE, FRESCA.	450	15,60
18	ESPINAFRE	MOLHO	TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, NÃO MURCHA, DE 1ª QUALIDADE.	80	2,50
19	FEIJÃO CARIOCA	KG	FEIJÃO NOVO, SEM CARUNCHOS OU SUJIDADES VISÍVEIS	300	10,53
20	FEIJÃO PRETO	KG	FEIJÃO NOVO, SEM CARUNCHOS OU SUJIDADES VISÍVEIS	500	9,52
21	GOIABA	KG	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SELECIONADA, VERDOSA	120	8,50
22	LARANJA	KG	MADURA, DE 1ª QUALIDADE. AS BERGAMOTAS DEVEM SER SÃS, SEM PANCADAS NA CASCA	1500	4,93



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

23	LEITE INTEGRAL	LITRO	VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3500	5,06
24	LEITE SEM LACTOSE	LITRO	VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	144	5,94
25	MEL	KG	MEL DE ABELHA, PURO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COM REGISTRO NO SIM.	40	28,89
26	MORANGA	KG	TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	160	4,35
27	MORANGO	KG	MADURO, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADO	150	32,00
28	NATA	POTE	EMBALAGEM DE 300G	300	11,49
29	PÃO FATIADO SEMANAL	450G	COM NO MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO, FATIAS MÉDIAS DE 25 GR CADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	700	7,96
30	PÃO TIPO COLONIAL	500G	PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU NOCIVAS A SAÚDE, FRESCO.	800	13,25
31	PEITO DE FRANGO	KG	SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1KG	1500	25,96
32	PEPINO SALADA	KG	DE 1ª QUALIDADE, BOM ASPECTO, SEM SUJIDADES	100	5,87
33	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	360	21,28
34	PIMENTÃO	KG	DE 1ª QUALIDADE, BOM ASPECTO, SEM SUJIDADES	30	9,12
35	REPOLHO	KG	NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, LIMPO	150	2,97
36	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	TAMANHO MÉDIO DE CADA UNIDADE DE 100GR, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	250	14,89
37	SUCO DE UVA	GARRAFA 1,5L	100% UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO.	500	19,94
38	TEMPERO VERDE	MOLHO	CONTENDO SALSA E CEBOLINHA VERDE, FRESCOS, EM MAÇOS GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO.	100	3,16
39	TOMATE	KG	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E LIMPO.	500	6,60
40	VAGEM	KG	NOVA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA.	70	11,50

4.2.1 Serão aceitas propostas com valores até 30% superiores aos preços estimados pelo município, para os produtos comprovadamente orgânicos, desde que o fornecedor apresente declaração de certificação orgânica válida emitida por órgãos oficiais, junto ao envelope nº 02 – Proposta.

4.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Cozinha da Prefeitura Municipal de Brochier, localizado junto ao prédio da administração, na Rua Guilherme Hartmann, 260 – Centro, no Município de Brochier/RS, de forma parcelada, conforme as necessidades e agenda elaborada pelo Município, em dia pré-agendado, das 8:00h às 11h30h e das 13:30h às 17:00h, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra. Os pedidos devem ser entregues separados por escola, sendo que o pedido da EMEI Sapatinho de Cristal deve ser entregue diretamente na escola, localizada na Rua Onze de Abril, 257, Centro, Brochier.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Brochier/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Serão considerados fornecedores regionais os pertencentes aos Municípios de Maratá, Montenegro, Paverama, Poço das Antas, Teutônia, Pareci Novo e São José do Sul.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade de seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais ou informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente processo findará com a entrega do total dos produtos, coincidindo com o encerramento do presente exercício, podendo ser prorrogado, devendo o objeto ser entregue de acordo com as planilhas contendo o cronograma de entrega ou enquanto ainda existirem gêneros alimentícios a serem entregues.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e valores previstos no item 4 deste edital, após a liberação dos recursos pelo FNDE.

9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e correlatos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no cronograma de entrega que será entregue quando da assinatura do contrato, estando ciente de que a periodicidade mínima de entrega será semanal podendo ocorrer prazos de entrega maiores ou menores, conforme a característica do produto.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n.º 259/02 – ANVISA).

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

10.6 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 0,33 % (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.04-12.361.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115853.

06.03-12.365.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115854.

06.03-12.365.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115856.

06.03-12.361.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115855.

06.03-12.367.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115852.

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

14. ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo III - Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo V – Declaração de Procedência dos Alimentos;

Anexo VI – Termo de Referência.

15. DAS INFORMAÇÕES

As informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Brochier/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sita na Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro, em Brochier/RS, nos dias de expediente e horário normal, ou pelo Telefone: (51) 3697-1212/1215.

APROVO O EDITAL

Brochier, 10 de março de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

(Processo nº 111/2025)

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, CPF nº <...> e RG nº <...>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado o Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em, CEP, representado neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, vinculado ao Processo nº 111/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Projeto de Venda Correspondente, de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2025.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$** (...), conforme listagem constante do Projeto de Venda anexo a Chamada Pública nº 01/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.04-12.361.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115853.

06.03-12.365.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115854.

06.03-12.365.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115856.

06.03-12.361.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115855.

06.03-12.367.0047.2011-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115852.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, enviadas por meio eletrônico (e-mail).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio eletrônico, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, limitando-se ao encerramento do presente exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER

<...>

Prefeito Municipal

CONTRATADO

<...>

<...>

<...>

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____
dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

O Grupo Formal/Informal _____,
por seu representante legal, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Brochier/RS, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Fone/E-mail:		
_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal					
			CPF:		
Local e Data:			Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

E-mail:

Telefone:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O Grupo Formal/Informal _____,
por seu representante legal, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que os
gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no
projeto de venda.

Brochier//RS, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os itens e quantidades objeto desta aquisição estão descritas a seguir:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
1	ABACATE	KG	DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	100	9,29
2	ABOBRINHA SOQUETE	KG	BOM ASPECTO, SEM MACHUCADOS OU RACHADURAS.	140	4,66
3	AIPIM DESCASCADO	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO. EM EMBALAGENS DE 1 KG.	300	9,00
4	ALFACE	UNIDADE	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE (COM VENTILAÇÃO)	250	2,47
5	ALHO	KG	NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	50	41,78
6	BATATA INGLESA	KG	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA	1000	4,81
7	BATATA-DOCE	KG		150	5,02
8	BERGAMOTA	KG	MADURA, DE 1ª QUALIDADE. AS BERGAMOTAS DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA	1400	4,00
9	BETERRABA	KG	NOVA, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, INTEIRA E 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS	150	5,35
10	BRÓCOLIS	UNIDADE	PÉS DE TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	300	5,20
11	CARNE DE PANELA EM CUBOS	KG	PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, CORTADA EM CUBOS, MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	550	45,63
12	CARNE MOÍDA	KG	PATINHO, MOÍDO, MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	1600	44,53
13	CEBOLA	KG	NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, SADIA, NÃO BROTADA E NÃO VERDE.	800	3,81
14	CENOURA	KG	NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEIRA DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SADIA	200	4,02

15	CHUCHU	KG	COLORAÇÃO VERDE CLARA, NÃO FIBROSO, SEM DANOS OU SINAIS DE PODRIDÃO	160	4,87
16	COUVE-FLOR	UNIDADE	PÉS DE TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	300	7,00
17	CUCA SIMPLES	UNIDADE 700G	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU NOCIVAS À SAÚDE, FRESCA.	450	15,60
18	ESPINAFRE	MOLHO	TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, NÃO MURCHA, DE 1ª QUALIDADE.	80	2,50
19	FEIJÃO CARIOCA	KG	FEIJÃO NOVO, SEM CARUNCHOS OU SUJIDADES VISÍVEIS	300	10,53
20	FEIJÃO PRETO	KG	FEIJÃO NOVO, SEM CARUNCHOS OU SUJIDADES VISÍVEIS	500	9,52
21	GOIABA	KG	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SELECIONADA, VERDOSA	120	8,50
22	LARANJA	KG	MADURA, DE 1ª QUALIDADE. AS BERGAMOTAS DEVEM SER SÃS, SEM PANCADAS NA CASCA	1500	4,93
23	LEITE INTEGRAL	LITRO	VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3500	5,06
24	LEITE SEM LACTOSE	LITRO	VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	144	5,94
25	MEL	KG	MEL DE ABELHA, PURO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE CRISTALIZAÇÃO, COM REGISTRO NO SIM.	40	28,89
26	MORANGA	KG	TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	160	4,35
27	MORANGO	KG	MADURO, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADO	150	32,00
28	NATA	POTE	EMBALAGEM DE 300G	300	11,49
29	PÃO FATIADO SEMANAL	450G	COM NO MÍNIMO DE 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO, FATIAS MÉDIAS DE 25 GR CADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	700	7,96
30	PÃO TIPO COLONIAL	500G	PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU NOCIVAS A SAÚDE, FRESCO.	800	13,25
31	PEITO DE FRANGO	KG	SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1KG	1500	25,96
32	PEPINO SALADA	KG	DE 1ª QUALIDADE, BOM ASPECTO, SEM SUJIDADES	100	5,87
33	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	DE 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1KG	360	21,28
34	PIMENTÃO	KG	DE 1ª QUALIDADE, BOM ASPECTO, SEM SUJIDADES	30	9,12
35	REPOLHO	KG	NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, LIMPO	150	2,97
36	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	TAMANHO MÉDIO DE CADA UNIDADE DE 100GR, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	250	14,89
37	SUCO DE UVA	GARRAFA 1,5L	100% UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO.	500	19,94
38	TEMPERO VERDE	MOLHO	CONTENDO SALSA E CEBOLINHA VERDE, FRESCOS, EM MAÇOS GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM VENTILAÇÃO.	100	3,16
39	TOMATE	KG	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E LIMPO.	500	6,60
40	VAGEM	KG	NOVA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA.	70	11,50

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros do ponto de vista microbiológico e nutricional, que contribuam com o pleno crescimento e desenvolvimento dos educandos matriculados na rede municipal de ensino. Através da oferta de refeições adequadas nutricionalmente, garante-se melhor rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem atenção específica, respeitadas as faixas etárias atendidas, os perfis

epidemiológicos, o respeito aos hábitos e as culturas alimentares específicas e oferta de produtos na região.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues semanalmente, conforme quantidades descritas nos pedidos a serem realizados pela nutricionista, por e-mail. Os pedidos destinados às EMEFs Emílio Bauer e Leonar Ricardo Bauer deverão ser entregues na cozinha da Prefeitura Municipal de Brochier (Rua Guilherme Hartmann, 260, Centro, Brochier/RS), e os pedidos destinados à EMEI Sapatinho de Cristal deverão ser entregues diretamente na escola (Rua Onze de Abril, 257, Centro, Brochier). Os horários de recebimento serão das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através da nutricionista responsável técnica da Alimentação Escolar.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os itens forem entregues.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme previsto na Lei 11947/2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e Lei nº 14.660/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será oriunda de recursos próprios e recursos federais destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Brochier, 20 de janeiro de 2025.